



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 048/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 022/2024

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o Município de Salvador do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.860.763/0001-90, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Léo Haas, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alcídio Hartmann, nº 08, Bairro Liberdade, Salvador do Sul – RS, inscrito no CPF sob nº. 163.406.800-97, resolve registrar os preços das empresas, adiante denominados de Fornecedores:

CT LORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.537.297/0001-92, localizado na Rua Leo Hans, nº 327, Pavilhão 1, Morro Peixoto, Harmonia/RS, CEP: 95.785-000, e-mail: candida.lorens13@gmail.com, Fone: 51 99676-7631, representada por Candida Teresinha Lorens, CPF nº 001.102.870-02.

HERBON AGROINDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 21.853.581/0001-84, localizado na BR 470, KM 265, São José do Sul/RS, CEP. 95.748-000, e-mail: herbon@hotmail.com, Fone: 51 996469710, representada por Aline Gauer, CPF nº 009.354.620-31.

M. ZARO DEITOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIGRANGEIROS, CNPJ nº 28.648.305/0001-23, localizado na Rodovia BR 470, KM 249, nº 1321, Bairro Barão Velho, Barão/RS, CEP: 95.730-000, e-mail: maristelalazaro@hotmail.com, Fone: 51 99948-9140, representada por Maristela Zaro Deitos, CPF nº 687.832.300-25.

Conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelos Fornecedores classificados no certame acima mencionado, conforme segue:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	MARCA	EMPRESA
23	SUCO DE UVA INTEGRAL, elaborado somente com uvas, sem adição de açúcar, conservantes e/ou edulcorantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro, garrafa de 1,5 L com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade, registro no MAPA.	60	UND	R\$ 16,00	GARIBALDI	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
24	SUCO DE LARANJA INTEGRAL, elaborado somente com laranjas, sem adição de açúcar, conservantes e/ou edulcorantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro, garrafa de 1,5 L com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade, registro no MAPA.	60	UND	R\$ 16,00	GARIBALDI	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
25	CHÁ EM SACHE SABORES MAÇÃ COM CANELA, ERVA DOCE, CHÁ PRETO COM CANELA E HORTELÃ (sabor a ser definido no momento da solicitação de fornecimento). CAIXA COM 10 SACHE.	70	CAIXA	R\$ 3,96	Bom gosto	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

36	TOMATE - In natura em bom estado de conservação.	35	KG	R\$ 10,15	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
37	EXTRATO DE TOMATE 300g - Extrato de tomate concentrado sem pele e sem sementes.	12	PCT	R\$ 3,55	RAMY, FUGINI	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
38	MILHO VERDE EM LATA 200g - Sem adição de sal e açúcar, embalagem de 200g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	30	UND	R\$ 3,99	PREDILETA	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
39	MILHO VERDE EM LATA 02KG - Sem adição de sal e açúcar, embalagem de 02KG. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	20	UND	R\$ 33,39	ODERICH	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
40	ERVILHA EM LATA 200g - Sem adição de sal e açúcar, embalagem de 200g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	30	UND	R\$ 3,80	ODERICH, PREDILETA	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
41	ERVILHA EM LATA 02KG - Sem adição de sal e açúcar, embalagem de 02KG. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	20	UND	R\$ 27,79	ODERICH, PREDILETA	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
42	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 460g	30	PCT	R\$ 19,90	BIG MAIS	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
43	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 140g	80	PCT	R\$ 8,59	BIG MAIS	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
44	AMIDO DE MILHO pacote de 500g - Isento de mofos e substâncias nocivas data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar da data de entrega. Embalagem plástica atóxica resistente e íntegra.	5	PCT	R\$ 8,19	SÃO JOSÉ	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
45	ÁGUA SEM GÁS 500ML	800	UND	R\$ 1,38	VALLE VITA	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
47	CRAVO 20G – 25G - Embalagem de 20 gramas produto isento de qualquer substância estranha. embalagem fechada, íntegra com data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	20	PCT	R\$ 5,50	SÃO JOSÉ	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
48	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, EMBALAGEM 500 G	35	PCT	R\$ 5,40	MARAVILHOSA	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
50	AMENDOIM CRU SEM PELE 400G	60	PCT	R\$ 7,80	SÃO JOSÉ	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
51	AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem de 5 kg livre de umidade, não empedrado, coloração específica. Isento de sujidades, mofos, parasitas, resíduos ou materiais terrosos. Embalagem resistente e íntegra, com data de fabricação e validade de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega.	15	PCT	R\$ 21,69	SANTA ISABEL	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

52	AZEITE 900ML	25	UND	R\$ 7,46	PRIMOR	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
53	SAL 1KG - Refinado ou moído, iodado. Isento de umidade ou de qualquer substância estranha. Embalagem plástica atóxica resistente e íntegra, bem fechada, sem perfurações, partes rasgadas e/ou abertas com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	10	UND	R\$ 2,09	SALSUL	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
54	CANELA EM LASCA 25G - Canela em lasca embalagem de 25 gramas produto isento de qualquer substância estranha. Embalagem íntegra, prazo mínimo de validade de 04 meses a contar da data de entrega.	25	PCT	R\$ 3,99	SÃO JOSÉ	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
55	GENGIBRE - In natura em bom estado de conservação.	5	KG	R\$ 18,60	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
56	LEITE INTEGRAL EM CAIXA DE 01 LITRO - Leite integral longa vida leite – embalagem longa vida de caixa de 1 litro. Leite u.h.t. integral. Leite de vaca integral, do tipo “longa vida”, homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, u.a.t. (ultra alta temperatura) e envasado, sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite u.h.t. (u. A. T.), fixado pela portaria nº 370, de 04/09/97, m.a.a. características sensoriais: aspecto: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Ausência de conservadores e de formaldeído. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.	150	UND	R\$ 4,76	TERRA VIVA, DALIA, TIROL	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
57	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO SUAVE 200G	70	UND	R\$ 18,49	AMIGO	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
58	GALETO TEMPERADO (PRONTO PARA ASSAR)	350	KG	R\$ 14,50	HERBON	Herbon Agroindustria Ltda.
59	SALSICHÃO - Linguiça mista tipo caseira, 70 gramas por unidade – sem conservantes e/ou aditivos químicos, congelada, em embalagem de 1 kg, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade e registro de inspeção.	150	KG	R\$ 22,20	HERBON	Herbon Agroindustria Ltda.
60	CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA MAGRA 1ª, moída, congelada. Carne tipo patinho ou coxão mole. Sem sebo, sem excesso de gorduras e (aponevroses) pelancas. Embalada em 1 kg, em plástico transparente e resistente. Obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, data da embalagem, peso, validade de no mínimo 02 meses, nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF, CISPOA, SIM, SISBI.	35	KG	R\$ 41,90	HERBON	Herbon Agroindustria Ltda.
61	BATATA INGLESA BRANCA - Em kg, tamanho médio, boa aparência, tenra, com aspecto e odor característicos. Livre de brotos, manchas, partes podres ou batidas.	85	KG	R\$ 7,40	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

62	CEBOLA - In natura em bom estado de conservação.	35	KG	R\$ 8,00	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
63	OVOS BRANCOS - In natura em bom estado de conservação.	50	DÚZIA	R\$ 10,30	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
64	ARROZ BRANCO pacote de 05kg - Arroz do tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino. Grãos de qualidade, inteiros, isento de mofo, e de substâncias nocivas e estranhas. A embalagem de plástico transparente, resistente e íntegra, lacrada, bem fechada, sem partes rasgadas e/ou abertas sem perfurações de qualquer tipo, evitando contaminação de qualquer tipo, bem como carrunchar. Data de fabricação e prazo de validade visíveis de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	15	PCT	R\$ 26,65	REI ARTUR	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
65	CARVÃO pacote de 04KG	40	PCT	R\$ 21,20	ACÁCIA NEGRA DA SERRA	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
67	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML - Isento de qualquer substância estranha. Embalagem resistente e íntegra com especificação dos ingredientes contendo data de fabricação e validade de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega.	20	UND	R\$ 3,35	CHECHIM	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
68	PALITO COM 100 UNIDADES	15	CAIXA	R\$ 1,20	GABOARDI	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
69	CENOURA - In natura em bom estado de conservação.	15	KG	R\$ 7,30	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
70	REPOLHO - In natura em bom estado de conservação.	35	KG	R\$ 6,70	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
71	ALFACE - In natura em bom estado de conservação.	25	MOLHO	R\$ 3,95	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
72	RÚCULA - In natura em bom estado de conservação.	25	MOLHO	R\$ 3,20	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
73	TEMPERO VERDE - In natura em bom estado de conservação.	15	MOLHO	R\$ 3,80	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
74	ALHO - In natura em bom estado de conservação.	5	KG	R\$ 35,60	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
75	MOLHO DE TOMATE 300G - Molho de tomate tradicional, sachê de 300 gramas.	20	UND	R\$ 1,70	RAMY, ODERICH	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
76	MOLHO DE TOMATE 04,1KG - Molho de tomate tradicional	15	UND	R\$ 27,00	RAMY, ODERICH	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

77	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO OU PRETO - Pacote de 1 kg melhor qualidade.	50	PCT	R\$ 51,00	AMOR CARIOCA	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
83	PRATO DESCARTÁVEL 23CM – pacote com 10 unidades	500	PCT	R\$ 5,85	DUDIGO	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
84	COPO TÉRMICO ISOPOR 180ML – pacote com 25 unidades	300	PCT	R\$ 8,70	COPOBRAS	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
86	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 21 cm x 22 cm 50 unidades	100	PCT	R\$ 2,40	NEED	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de gêneros alimentícios e demais itens necessários para atendimento a eventos realizados pela Administração Municipal**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **022/2024**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - A entrega dos bens deverá ser conforme Termo de Referência – Anexo ao Edital.

3.2 - O Município exercerá a gerência e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços através das servidoras, Sra. Martina Lanis, Sra. Daniela Fausta Fagundes Correa e Sra. Indiara C. dos Santos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir do aceite da Secretaria Responsável.

4.2 - Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

4.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

4.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

4.3 - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quarta, Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.3. manter as condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

11.1.1 - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.2 - emitir a solicitação e a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.3 - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

11.1.4 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.1.5 - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico Oficial Municipal, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

12.1 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Salvador do Sul que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

13.12 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Montenegro/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 - A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Seguem-se as assinaturas.

Léo Haas
Prefeito Municipal

CT LORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

HERBON AGROINDUSTRIA LTDA

M. ZARO DEITOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIGRANGEIROS